



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2009 PROCESSO Nº 017924/2009

OBJETO: Concessão de serviços públicos funerários no município de Cajati/SP.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura do Município de Cajati, situada na Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) - Centro - Cajati - SP, torna público que acha-se aberta a presente Concorrência Pública, sob nº 001/2009, tipo **“MENOR VALOR DA TARIFA DE SERVIÇO PÚBLICO A SER PRESTADO”**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.2. Prazo para o recebimento do Envelope nº 01 - **“DOCUMENTAÇÃO”** e Envelope nº 02 - **“PROPOSTA COMERCIAL”**:
 - 1.2.1. Até às 09:00 horas, do dia 26 de janeiro de 2010.
- 1.3. Os *Envelopes nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO” e nº 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”* deverão ser entregues no Departamento de Compras / Licitações, situado na Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) - Centro - Cajati - SP.
- 1.4. O início da abertura do envelope nº 01 - **“DOCUMENTAÇÃO”** ocorrerá às 09:00 horas do dia 26 de janeiro de 2010, na Sala de Licitações, no mesmo endereço acima mencionado, seguindo-se, após, a abertura do envelope nº 02 - **“PROPOSTA COMERCIAL”**, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

2. OBJETO

- 2.1. Concessão de serviços públicos funerários no município de Cajati/SP, pelo período de 05 (cinco) anos, compreendendo os serviços descritos a seguir, que deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital:
 - a) Fornecimento de caixões e urnas mortuárias;
 - b) Remoção e transporte de cadáveres;
 - c) Ornamentação e instalação mortuária de qualquer espécie;
 - d) Transporte de esquife ou similar;
 - e) Transporte de coroas e flores nos cortejos fúnebres;
 - f) Transporte de acompanhantes de cortejos fúnebres, diretamente ou através de terceiros;
 - g) Realização de velório ou similar em salas próprias ou no Velório Municipal de propriedade da Prefeitura do Município de Cajati – SP (no caso da utilização do velório



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



municipal de Cajati – SP, ficarão a cargo da concessionária as despesas com limpeza, reformas e conservação do prédio e sua manutenção;

- h) Providências administrativas para registro de óbitos em cartórios de Registro Civil, Delegacias de Polícia, Instituto Médico Legal, liberação de corpo em Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde e demais Órgãos ou Repartições Públicas;
- i) Outros serviços inerentes, auxiliares e complementares à cargo da concessionária, assumindo todos os encargos e obrigações sem direito a qualquer restituição por parte da Municipalidade, após o término do prazo da presente;
- j) Tanatopraxia, embalsamento ou formolização de cadáveres;
- k) Despachos aéreos ou terrestres, nacionais ou internacionais de cadáveres;
- l) Representação da família no encaminhamento de requerimento e outros documentos junto aos órgãos competentes, bem como para remoção nacional ou internacional e traslado do corpo;
- m) Construção de ossário ou câmara ardente no Município de Cajati – SP.

2.2. A prestação de serviços será fiscalizada por pessoa designada pela Prefeitura, podendo assim a qualquer momento por meio de órgão próprio realizar a mais ampla fiscalização.

2.3. Todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Prefeitura ou a terceiros em decorrência da prestação dos serviços contratados será de responsabilidade da licitante concessionária vencedora. A Concessionária estará obrigada a todas as exigências dos poderes públicos.

3. ANEXOS

3.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

3.1.1. Anexo I : Planilha de Orçamento e Termo de Referência.

3.1.2. Anexo II : Minuta do Contrato.

3.1.3. Anexo III : Modelo de Declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para atendimento ao objeto da presente licitação, correrão por conta dos serviços prestados aos munícipes de Cajati – SP, exceto os constantes na letra “I” das Obrigações da CONCESSIONÁRIA.

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Página 2 de 35

Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



5.1. Das Condições :

- 5.1.1. Poderão participar da presente Concorrência, empresas dentro do ramo de atividade do objeto da Licitação, observada a necessária qualificação.
- 5.1.2. A participação na Licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições e normas deste Edital.
- 5.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 5.1.3.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 (Documentação) e nº 02 (Proposta Comercial).

5.2. Das Restrições :

- 5.2.1. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:
 - 5.2.1.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.
 - 5.2.1.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.
 - 5.2.1.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 5.2.1.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

- 6.1. Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados, em original ou em cópia autenticada, dispostos ordenadamente, rubricados e numerados sequencialmente.
- 6.2. Todos os documentos deverão ser apresentados com prazos de validade em vigor na data da entrega dos envelopes.

a) Habilitação Jurídica

- a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



- a.2) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.).
- b.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação.
- b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante ou de outra equivalente, na forma da lei.
- b.4) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- b.5) Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
- b.6) Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- b.7) Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:
 - a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
 - b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
- b.7.1) Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

c) Qualificação Econômica Financeira

- c.1) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias da entrega dos envelopes.
- c.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c.2.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- c.2.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº: 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), publicadas no Diário Oficial, publicada em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica registrada e autenticada na Junta Comercial ou no domicílio da licitante;
- c.2.1.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c.2.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral das Microempresas das Empresas de Pequeno Porte – “SIMPLES NACIONAL” :
- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- c) Declaração assinada pelo profissional de Contabilidade responsável pela empresa de que a mesma é dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial no termos da Lei, indicando o artigo e a lei de referência.
- c.3) Comprovação da proponente de possuir capital social integralizado mínimo de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), na data de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta.
- c.4) Atestado de idoneidade financeira emitida por estabelecimento bancário;
- c.5) Comprovação de prestação de garantia para participação da licitação, no valor de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), podendo ser em caução em dinheiro,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



seguro garantia ou fiança bancária, com validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data da entrega dos envelopes.

d) Qualificação Técnica

- d.1) Apresentar Atestado de experiência em prestação de serviços funerários a no mínimo 2 (dois) anos, expedida por entidade de direito público, demonstrando que tais serviços foram executados de maneira satisfatória em município que tenha população igual ou superior à Cajati – SP (aproximadamente 26.700 habitantes – informação obtida o site: <http://www.cidades.com.br/cidade/cajati/004339.html>).
- d.2) Apresentar certificado de experiência de no mínimo 12 (doze) meses em tanatopraxia expedido pelo órgão competente;
- d.3) Relação de instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- d.4) Qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- d.5) Declaração de que na assinatura do Contrato disponibilizará no mínimo:
 - a) 02 veículos Furgão, para remoção de transporte de cadáveres em geral;
 - b) 02 veículos tipo “Station Wagon” ou similar para realização de cortejos fúnebres;
 - c) 01 veículo para transporte social de familiares (Assistência Social);
 - d) 01 veículo tipo camionete ou similar, apropriado e adaptado para remoção de cadáveres em locais e áreas de difícil acesso.
 - e) A quantidade mínima exigida refere-se a veículos em perfeito estado de conservação e uso, equipados e adaptados para cada função obedecendo as normas técnicas da Vigilância Sanitária.
- d.6) Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita prestação dos serviços.
- d.7) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa(m) na empresa e, se procurador o instrumento do mandato.
- d.8) Declaração expressa de que a empresa aceita todas as condições contidas neste Edital.
- d.9) Declaração da proponente, de que não pesa contra si, nenhuma inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública ou qualquer esfera do governo.

e) Regularidade trabalhista

Página 6 de 35

Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



e.1) Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02)

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, contendo:

7.1.1. Carta Proposta, em uma via, em papel timbrado da empresa, conforme planilha de orçamento e Termo de Referência – Anexo I, constando as seguintes informações :

7.1.1.1. Concorrência nº 001/2009.

7.1.1.2. Número do CNPJ/MF da empresa licitante.

7.1.1.3. Objeto da Licitação.

7.1.1.4. A Concorrente deverá cotar todos os itens e sub-itens apresentados no Anexo I – Planilha de Orçamento e Termo de Referência, implicando na desclassificação daquela que assim não o fizer.

7.1.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

7.1.1.6. Prazo de concessão: 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

7.1.1.7. Declaração de que nos preços unitários propostos, estão incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço.

7.1.1.7. Data e assinatura do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração.

7.1.1.9. Nome, cargo e número do R.G do responsável legal.

7.1.1.10. Declaração de que realizará, em caráter gratuito, exclusivamente no município de Cajati – SP, funeral de pessoa carente residente no município e encaminhada pelo Fundo Social de Solidariedade, bem como o de cadáver de pessoa indigente cujo corpo não seja reclamado por familiares, utilizado, no mínimo o material referenciado no item 3 do Anexo I – Planilha de Orçamento.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



- 8.1. Os envelopes contendo a “**Documentação para Habilitação**” e “**Proposta Comercial**”, deverão ser preenchidos na sua parte externa, da seguinte forma:
 - 8.1.1. Indicação da razão social e endereço completo da Proponente.
 - 8.1.2. Nome do Órgão Licitante.
 - 8.1.3. Número do Processo.
 - 8.1.4. Número da Concorrência.
 - 8.1.5. Data e horário da entrega dos envelopes e encerramento da Concorrência.
 - 8.1.6. Inscrição “**ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO**” e “**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**” nos respectivos envelopes correspondentes.
- 8.2. Os envelopes deverão ser apresentados de forma indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1. A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- 9.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 9.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 9.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.
- 9.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**”, “**PROPOSTA TÉCNICA**” e “**PROPOSTA COMERCIAL**”.
- 9.6. É facultado à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

Página 8 de 35

Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



- 10.1.1.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos examinando os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA COMERCIAL**”, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do *envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”*.
- 10.1.2.** Os documentos contidos nos *envelopes nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”* serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Proponentes ou seus representantes legais.
- 10.1.3.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.
- 10.1.4.** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no órgão de Imprensa Oficial.
- 10.1.5.** Os envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” das Empresas “**INABILITADAS**” ficarão à disposição dos Licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação no órgão de Imprensa Oficial, junto à Comissão de Licitação, que os devolverá indevassáveis mediante recibo. Após o prazo estabelecido os envelopes serão inutilizados.
- 10.1.6. Critérios para Fins de Habilitação**
- 10.1.6.1.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no Item 6.
- 10.1.6.2.** Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.
- 10.3. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**
- 10.3.1.** Os envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” dos Licitantes Habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação. Em não ocorrendo a abertura, será comunicada aos Licitantes, através de publicação no órgão de Imprensa Oficial, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.
- 10.3.2.** Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
- 10.3.3.** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



10.3.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

10.3.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, divulgará o resultado, através do órgão de Imprensa Oficial.

10.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.4.1. Desclassificação :

10.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que :

- a) não atenderem as exigências estabelecidas no edital;
- b) estiverem com preços considerados excessivos ou inexequíveis;

10.4.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

10.4.3. Classificação

10.4.3.1. Após o exame das propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **MENOR VALOR MÉDIO DA TARIFA DE SERVIÇO PÚBLICO A SER PRESTADO.**

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços totais propostos e aceitáveis;
- b) Será considerada vencedora, a primeira classificada, de menor preço total proposto;
- c) No caso de empate, a classificação será realizada por sorteio, em ato público, sendo convocados os Licitantes, mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial.

10.4.3.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.4.3.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.4.3.4. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.
- b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4.3.5. A Comissão de Licitações procederá o julgamento e classificação das propostas apresentadas, classificando-se em primeiro lugar a empresa cuja proposta for a de menor valor médio da tarifa do serviço público a ser prestado (conf. Artigo 15, I, da Lei nº 8987/95 e suas modificações) calculado pela seguinte fórmula:

$$VT = \frac{(VT1 \times 1) + (VT2 \times 5) + (VT3 \times 4) + (VT4 \times 3) + (VT5 \times 2)}{15}$$

SENDO: VT = Valor médio da Tarifa
VT1 = Valor total do item 1 do Anexo 01
VT2 = Valor total do item 2 do Anexo 01
VT3 = Valor total do item 3 do Anexo 01
VT4 = Valor total do item 4 do Anexo 01
VT5 = Valor total do item 5 do Anexo 01

10.4.3.6. Os índices de 01 a 05 indicam o peso relativo, referente ao item ofertado.

10.4.3.7. Para efeito de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitações, proceder a qualquer tempo diligências para esclarecer e/ou melhor fundamentar suas decisões.

10.5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.5.1. Caberá à Autoridade que determinou a abertura da Licitação a decisão sobre a adjudicação e homologação do procedimento.

10.6. DA PUBLICIDADE DOS ATOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



10.6.1. Da Habilitação ou Inabilitação, Classificação ou Desclassificação, Adjudicação e Homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de órgão de Imprensa Oficial.

11. DO CONTRATO

11.1. A minuta do contrato a ser firmado entre as partes encontra-se no Anexo II do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

11.2. Prazo para assinatura do contrato

11.2.1. A Proponente vencedora deverá assinar contrato dentro de 03 (três) dias úteis, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no órgão de Imprensa Oficial.

11.3. Do prazo

11.3.1. O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, **podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal e suas alterações.**

11.4. Da Concessão

11.4.1. A Concessionária (o) é vedada a transferência do contrato e sub-locação.

11.4.2. Caberá a concessionária atender todas as exigências dos poderes públicos, relativa a prestação dos serviços ofertados.

11.5. Do acréscimo ou da supressão

11.5.1. A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

11.6. Das Penalidades

11.6.1. A CONCESSIONÁRIA estará sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, no caso de atraso injustificável no repasse dos valores.

11.6.2. A CONCESSIONÁRIA estará sujeita à multa de 0,3 (três décimos por cento) do valor do Contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas.

11.6.3. Em caso de rescisão, por qualquer hipótese prevista no item 7.2, da cláusula sétima, sujeitar-se-á a parte infratora à seguinte multa, independentemente das sanções determinadas pela legislação pertinente:

$M = 0,100 \times V_{cn}$

Onde:

M = Valor da multa em moeda corrente nacional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



Vcn = Valor do contrato atualizado no mês de aplicação da multa, referente a parte dos serviços não concluídos.

11.6.4. Nas sanções constantes de 6.1, 6.2 e 6.3 os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

11.6.5. Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.6.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONCESSIONÁRIA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista nos itens 6.1 e 6.3 anteriores;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONCEDENTE** por prazo não superior 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONCEDENTE**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **CONCEDENTE**.

11.6.7. As sanções previstas no item 6.6, alíneas “a”, “c” e “d” poderão incidir juntamente com a do subitem 6.6 alínea “b”.

11.6.8. As sanções previstas no subitem 6.6 alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas quando:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONCEDENTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.9. A rescisão unilateral, sem motivos justificados e não prevista no presente contrato, penalizará a parte infratora com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

11.6.10. Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

11.7. Da Rescisão

11.7.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.7.2. Constitui motivo para a rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONCEDENTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à **CONCEDENTE**,
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;
- f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONCESSIONÁRIA** que, a juízo da **CONCEDENTE**, prejudique a execução do contrato;
- h) a não liberação, por parte da **CONCEDENTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.7.3. Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 7.2 alíneas “a” a “i” anteriores, a **CONCESSIONÁRIA** perderá a garantia contratual a favor da **CONCEDENTE**, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a **CONCEDENTE** lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

11.7.4. Quando a rescisão ocorrer com base no item 7.2 alíneas “h” e “i”, sem que haja culpa da **CONCESSIONÁRIA**, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: devolução da garantia contratual; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.

11.7.5. Os casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.

11.7.6. Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93, ficando assegurado à **CONCEDENTE** a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

11.7.7. Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

11.7.8. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**.

11.8. Do reajustamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



11.8.1. O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, para restabelecer relação pactuada neste contrato, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, sendo obrigatória a apresentação de alteração da tabela de preços expedida pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS E DIRETORES FUNERÁRIOS, que servirá apenas como parâmetro referencial, sendo que o reajuste deverá ser autorizado pela concedente, através de Decreto.

11.9. Das Obrigações da Concessionária

- a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato.
- d) responder por qualquer acidente de trabalho, por danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens CONCEDENTE ou de terceiros;
- e) arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
- f) arcar com todas as despesas bem como, impostos, taxas e contribuições, incidentes sobre este contrato e sobre suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei;
- g) empregar os mais eficientes métodos de trabalho, materiais e equipamentos para obter um maior rendimento e quantidade possíveis dos serviços: o transporte, a guarda e manutenção dos acessórios, sendo os materiais e equipamentos de sua exclusiva responsabilidade;
- h) manter os equipamentos nas quantidades e especificações definidas na sua proposta ou eventuais alterações definidas pela CONCEDENTE.
- i) manter todos os veículos e equipamentos em perfeito estado de uso e conservação em condições adequadas de operação, limpeza, higiene e conservação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



- j) substituir qualquer veículo ou equipamento que se apresente em condições inadequadas, a critério exclusivo da CONCEDENTE;
- k) respeitar rigorosamente toda e qualquer prescrição e norma de caráter sanitário, bem como quaisquer outras expedidas pelo Órgão Público competente e legislação pertinente;
- l) fornecer em caráter gratuito, exclusivamente no Município de Cajati - SP – urna sextavada, envernizada, alça dura, véu bordado, jogo de velas para paramento, carro para serviços, higienização, aluguel de câmara ardente ou paramentos, enfeite de flores, carro para sepultamento de pessoa carente residente no Município – bem como o de cadáver de pessoa indigente encaminhada pelo Fundo Social de Solidariedade, considerando-se indigente a pessoa cujo corpo não seja reclamado por familiares ou amigos e cujo domicílio seja desconhecido, seguindo as recomendações do Fundo Social de Solidariedade;
- m) Construir ou reformar o velório municipal.
- n) manter a execução do serviço de forma adequada, observando-se: a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade, cortesia na sua prestação, atualidade do equipamento e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço de acordo com as disposições previstas no artigo 6º da Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.
- o) manter a qualidade dos serviços de sepultamento em primar: pela segurança, discricção, respeito à família enlutada, auxílio e orientação quanto as providências a serem tomadas, notadamente documentação, guias de sepultamento, atestado de óbitos, etc.

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 12.1.** Somente serão aceitos recursos por escrito e dirigidos à Comissão de Licitações, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados na Seção de Protocolo, das 09:00 horas às 11 horas e 30 minutos e das 14:00 horas às 16:00 horas.
- 12.2.** O prazo para impugnação deste edital é o constante no § 1º, do Artigo 41 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.
- 12.3.** As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitações, com recurso ao Senhor Prefeito Municipal.
- 12.3.1.** Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: *“É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita”* e artigo 2º: *“A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término”*.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora de Licitações.

13. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

13.1. O Edital poderá ser consultado e adquirido, junto à Seção de Compras / Licitações, sito à Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) - Centro - Cajati - SP, no horário das 9:00 h às 11:30 h e das 14:00 h às 16:00 h, mediante o pagamento do valor de R\$ 10,00 (dez reais).

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referente ao Edital deverão ser por escrito e dirigidos a Comissão de Licitações e protocolados no mesmo endereço, local e horários do subitem 13.1 até 03 (três) dias úteis antes do recebimento dos envelopes.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação, aceitando irremovivelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.

14.2. Antes da entrega da proposta deverá a empresa que desejar concorrer, verificar se todos os orçamentos e documentações estão devidamente rubricados e assinados;

14.3. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 11.6.4., ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.4. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão Interna de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor fundamentar a decisão.

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

Cajati, 16 de dezembro de 2009.

REGINALDO SEIJI MONMA
Diretor do Departamento de Compras e
Licitações

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



PROCESSO Nº 017924/2009 CONCORRÊNCIA Nº 001/2009

A N E X O I

PLANILHA DE ORÇAMENTOS E TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo:

Concorrência Pública nº 001/2009

Objeto: Concessão dos serviços públicos, para prestação do serviço funerário no Município de Cajati - SP, pelo período de 10 (dez) anos.

Anexo I – Planilha de Orçamento

Parâmetros conceituais adotados:

- Serviço funerário: a disponibilização da estrutura da empresa, com pessoal especializado, equipamentos operacionais adequados, administração e assistência ao usuário;
- Atendimento Funerário: remoção do corpo (gratuito dentro do município de Cajati - SP), preparação e procedimentos de assepsia e vestimentas, traslado para o local do velório em perímetro urbano;
- Cerimonial: montagem e ornamentação do local do velório com fornecimento dos equipamentos especiais necessários para tal mister, cortejo fúnebre para o cemitério (gratuito dentro do município de Cajati - SP), transporte de coroas, assistência aos visitantes;
- Artigos funerários: todo produto ou material necessário para a execução do serviço, atendimento e cerimonial, como ataúde e urna mortuária, véu, manto, velas, flores ornamentais (a partir do item 2), material para assepsia, etc.

Lista de Itens

01 – Urna Popular Reta: urna reta – tipo esquiife, envernizada, caixa de pinus, tampo de celulose ou duratex, babado, duas chavetas, forrada com samilon, quatro alças duras.

Valor do serviço funerário	R\$
Valor do atendimento funerário	R\$
Valor do cerimonial	R\$
Valor dos artigos funerários	R\$
Valor total do item	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



02 – Urna sextavada simples com 04 alças duras, caixa de pinus, tampo em celulose ou duratex, duas chavetas, babado, forrada com samilon.

Valor do serviço funerário	R\$
Valor do atendimento funerário	R\$
Valor do cerimonial	R\$
Valor dos artigos funerários	R\$
Valor total do item	R\$

03 – Urna sextavada envernizada com 06 alças duras, forrada, caixa em pinus, tampo em duratex, 04 chavetas, babado, forrada com samilon.

Valor do serviço funerário	R\$
Valor do atendimento funerário	R\$
Valor do cerimonial	R\$
Valor dos artigos funerários	R\$
Valor total do item	R\$

04 – Urna sextavada verniz alto brilho, com 06 alças tipo parreira, caixa em pinus, tampo em duratex, serigrafia na tampa, 04 chavetas, babado, forrada em samilon.

Valor do serviço funerário	R\$
Valor do atendimento funerário	R\$
Valor do cerimonial	R\$
Valor dos artigos funerários	R\$
Valor total do item	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



05 – Urna sextavada com visor, 06 alças parreiras, caixa em pinus, tampo em duratex, serigrafia na tampa, 06 alças parreiras, 04 chavetas, babado e renda.

Valor do serviço funerário	R\$
Valor do atendimento funerário	R\$
Valor do cerimonial	R\$
Valor dos artigos funerários	R\$
Valor total do item	R\$

* Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura desta proposta.

Declaro para os devidos fins, que aceito todas as condições contidas no Edital de Licitação referente a Concorrência Pública nº 001/2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORNECEDOR DEVERÁ CARIMBAR, ASSINAR E DATAR E CONSTAR DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ITEM 7 DO EDITAL.

Para calculo do valor estimado do contrato, considerou-se nº médio de óbitos/ano igual a 250; valor médio da tarifa igual a R\$ 500,00 (quinhentos reais) e o prazo de concessão de 05 anos, perfazendo um total de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).

COMPROMISSO COM O FUTURO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



**PROCESSO Nº 017924/2009
CONCORRÊNCIA Nº 001/2009**

A N E X O II

MINUTA DO CONTRATO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



CONTRATO N°

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Rua Projetada, s/n° (Estrada do Colina) - Centro, Município de Cajati, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J sob o n° 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONCEDENTE**, e de outro lado a empresa, com sede à, inscrita no C.N.P.J sob n°, aqui representada pelo Sr., R.G. de ora em diante designada **CONCESSIONÁRIA**, tem como justo e contratado entre si na Concorrência n° 001/2009, Processo n° 17924/2009, conforme Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a concessão de serviços públicos funerários no Município de Cajati - SP, pelo período de 05 (cinco) anos, **podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal e suas alterações.**

Ao assinar este contrato, a **CONCESSIONÁRIA**, declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente contrato. Não será considerada pela (**CONCEDENTE**) qualquer reclamação ou reivindicação por parte da (**CONCESSIONÁRIA**) fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

Em retribuição aos serviços concedidos, a **CONCESSIONARIA** se compromete a executar os serviços funerários assistenciais gratuitos, mediante legislação expedida pelo Fundo Social de Solidariedade, de pessoas de familiares carentes e residentes no município encaminhada pelo Fundo Social de Solidariedade, bem como o de cadáver de pessoa indigente cujo corpo não seja reclamado por familiares.

Cláusula Segunda – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes **CONCEDENTES**: Proposta da **CONCESSIONÁRIA**, Edital de Licitação, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

Cláusula Terceira – DO PREÇO E DOS DOC. INTEGRANTES DO CONTRATO

A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a executar o serviço funerário assistencial – sem ônus para o município, somente mediante prévia autorização expedida pelo Fundo Social de Solidariedade do Município de Cajati - SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



Quando o óbito ocorrer fora do expediente público municipal e/ ou feriados a **CONCESSIONÁRIA** executará o serviço funerário assistencial gratuito devido a sua essencialidade, sem prévia autorização, ficando ao familiar e/ou responsável o encargo da apresentação da autorização expedida pelo poder público competente, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente ao ocorrido.

A tarifa para cobrança dos serviços será fixado pelo poder público por Decreto.

Cláusula Quarta – DO REAJUSTAMENTO

O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, para restabelecer relação pactuada neste contrato, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, sendo obrigatória a apresentação de alteração da tabela de preços expedida pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS E DIRETORES FUNERÁRIOS, que servirá apenas como parâmetro referencial, sendo que o reajuste deverá ser autorizado pela concedente, através de Decreto.

Cláusula Quinta – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução é de 05 (cinco) anos de até de, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal e suas alterações.

O prazo máximo para implantação total dos serviços desta licitação será 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

O prazo de validade da Proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preço.

Cláusula Sexta – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento dos serviços serão efetuados por funcionário indicado pela Prefeitura do Município de Cajati - SP, que será revestido de poderes para fiscalização.

Caberá a fiscalização exercer rigoroso controle em relação a quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições da Lei e do presente contrato.

Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento do contrato a Prefeitura adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a permitir à fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências administrativas e operacionais, bem como a toda documentação pertinente, fornecendo quando solicitados, todos os dados e elementos referente aos serviços.

Compete ainda a Prefeitura elaborar Termos Aditivos e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento deste contrato.

Cláusula Sétima – DA TRANSFERÊNCIA

Vedada a transferência da **CONCESSÃO**, somente controle societário da **CONCESSIONÁRIA**, que deverá ser comunicado ao **CONCEDENTE**.

Cláusula Oitava – DA INTERVENÇÃO

A Prefeitura poderá intervir na Concessão, após regular processo administrativo, para assegurar a adequada prestação dos serviços contratados ou fiel cumprimento das normas contratuais ou disposições legais, a seu exclusivo critério.

A intervenção far-se-á por Decreto da **CONCEDENTE**, contendo os motivos da intervenção, a designação do interventor, o objetivo, limites e o prazo da intervenção cujo prazo não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua efetivação.

A decretação da intervenção deverá ser precedida de advertência formal da **CONCEDENTE**. Será fornecido prazo adequado a **CONCESSIONÁRIA** para as devidas correções ou justificativas.

Durante o período de intervenção a **CONCEDENTE** adotará os seguintes procedimentos:

- a) assumirá os serviços objeto do contrato, utilizando os veículos, pessoal, insumos e instalações da **CONCESSIONÁRIA** vinculados ao contrato, bem como recursos próprios ou externos;
- b) assumirá as despesas necessárias a prestação dos serviços e gastos da própria intervenção, não se responsabilizando por débitos da **CONCESSIONÁRIA** vencidos ou contraídos anteriormente a intervenção ou gastos não diretamente ligados à prestação dos serviços.
- c) Instaurará dentro de 30 (trinta) dias, procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da intervenção, assegurando a **CONCESSIONÁRIA** o direito da mais ampla defesa.
- d) Repassará mensalmente a **CONCESSIONÁRIA** até o quinto dia útil do mês subsequente, a importância equivalente a 70% (setenta por cento) do disponível



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



apurado após o pagamento das despesas diretas da operação e previsão para gastos de curto prazo. A parcela correspondente aos 30% (trinta por cento) restante será considerada “reserva do mês” seu saldo incorporado ao disponível no mês subsequente.

- e) Decorridos 60 (sessenta) dias do final da intervenção a **CONCEDENTE** prestará contas a **CONCESSIONÁRIA** de todos os atos praticados.
- f) Durante o período de intervenção a **CONCEDENTE** não poderá praticar atos de gestão ou de administração que possam comprometer a situação econômica da **CONCESSIONÁRIA**, respondendo por perdas e danos se assim o fizer.

Cláusula Nona – DA EXECUÇÃO

Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução deste contrato será acompanhado e fiscalizado por funcionário indicado Prefeitura do Município de Cajati - SP ou representante da **CONCEDENTE** especialmente designado.

A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONCEDENTE** ou terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da **CONCEDENTE**.

Cláusula Décima – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

Unilateralmente pela **CONCEDENTE**:

- a) Com as devidas justificativas além das demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Normas Complementares, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONCESSIONÁRIA** e a retribuição da **CONCEDENTE** para que a justa remuneração dos serviços objetos do presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis e previsível, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, configurando extra contratual.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



A **CONCESSIONÁRIA** estará sujeira à multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, no caso de atraso injustificável no repasse dos valores.

A **CONCESSIONÁRIA** estará sujeira à multa de 0,3 (três décimos por cento) do valor do Contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas.

Em caso de rescisão, por qualquer hipótese prevista no item 7.2, da cláusula sétima, sujeitar-se-á a parte infratora à seguinte multa, independentemente das sanções determinadas pela legislação pertinente:

$$M = 0,100 \times V_{cn}$$

Onde:

M = Valor da multa em moeda corrente nacional

V_{cn} = Valor do contrato atualizado no mês de aplicação da multa, referente a parte dos serviços não concluídos.

Nas sanções constantes de 6.1, 6.2 e 6.3 os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados udicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONCESSIONÁRIA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- advertência;
- multa, na forma prevista nos itens 6.1 e 6.3 anteriores;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONCEDENTE** por prazo não superior 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONCEDENTE**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **CONCEDENTE**.

As sanções previstas no item 6.6, alíneas “a”, “c” e “d” poderão incidir juntamente com a do subitem 6.6 alínea “b”.

As sanções previstas no subitem 6.6 alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas quando:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONCEDENTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

A rescisão unilateral, sem motivos justificados e não prevista no presente contrato, penalizará a parte infratora com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

Constitui motivo para a rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONCEDENTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à **CONCEDENTE**,
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;
- f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONCESSIONÁRIA** que, a juízo da **CONCEDENTE**, prejudique a execução do contrato;
- h) a não liberação, por parte da **CONCEDENTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 7.2 alíneas “a” a “i” anteriores, a **CONCESSIONÁRIA** perderá a garantia contratual a favor da **CONCEDENTE**, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a **CONCEDENTE** lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

Quando a rescisão ocorrer com base no item 7.2 alíneas “h” e “i”, sem que haja culpa da **CONCESSIONÁRIA**, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: devolução da garantia contratual; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.

Os casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.

Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93, ficando assegurado à **CONCEDENTE** a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**.

Cláusula Décima Terceira – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

DOS DIREITOS:

Constituem direitos da **CONCEDENTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

13.2. – DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da **CONCEDENTE**:

- a) dar a **CONCESSIONÁRIA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- b) fiscalizar a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;
- c) fornecer através do órgão municipal competente a prévia autorização para execução do serviço funerário assistencial gratuito e conseqüente sepultamento de pessoas e familiares carentes;
- d) regulamentar o serviço concedido e fiscalizar a sua prestação através de pessoas, órgãos, entidades conveniadas ou comissão composta de representantes do poder concedente, da concessionária e dos usuários;
- e) extinguir a concessão, nos casos previstos no artigo 35 da Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995;
- f) reajustar as tarifas sempre que necessário para manter o equilíbrio financeiro do contrato de concessão, através de Decreto;
- g) zelar pela boa qualidade do serviço, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados em até 60 (sessenta) dias, das providências tomadas;
- h) intervir na prestação de serviço, caso não esteja sendo executado adequadamente.

Constituem obrigações da **CONCESSIONÁRIA**:

Página 28 de 35

Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



- a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Segurança de Trabalho e Medicina, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem com emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONCESSIONÁRIA**.
- d) Obriga-se a **CONCESSIONÁRIA** a manter inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas, verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento.
- e) Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONCESSIONÁRIA** e a **CONCEDENTE**.
- f) A **CONCESSIONÁRIA** responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONCEDENTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONCESSIONÁRIA**, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.
- g) Caso haja condenação da **CONCESSIONÁRIA**, inclusive como responsável solidária, a **CONCEDENTE**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) Apresentar mensalmente a concedente, balanço mensal, com demonstrativo de receitas e despesas, bem como a publicação do balanço patrimonial anual da empresa.
- j) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



- k) Responder por qualquer acidente de trabalho, por danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou CONCEDENTE ou de terceiros;
- l) Arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
- m) Arcar com todas as despesas bem como, impostos, taxas e contribuições, incidentes sobre este contrato e sobre suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- n) Empregar os mais eficientes métodos de trabalho, materiais e equipamentos para obter um maior rendimento e quantidades possíveis dos serviços: o transporte, a guarda e manutenção dos acessórios, sendo os materiais e equipamentos de sua exclusiva responsabilidade;
- o) Manter os equipamentos nas quantidades e especificações definidas na sua proposta ou eventuais alterações definidas pela CONCEDENTE;
- p) Manter todos os veículos e equipamentos em perfeito estado de uso e conservação em condições adequadas de operação, limpeza, higiene e conservação;
- q) Substituir qualquer veículo ou equipamento que se apresente em condições inadequadas, a critério exclusivo da **CONCEDENTE**;
- r) Respeitar rigorosamente toda e qualquer prescrição e norma de caráter sanitário, bem como quaisquer outras expedidas pelo órgão público competente e legislação pertinente;
- s) Fornecer em caráter gratuito, exclusivamente no Município de Cajati - SP – urna sextavada, envernizada, alça dura, véu bordado, jogo de velas para paramento, carro para serviços, higienização, aluguel de câmara ardente ou paramentos, enfeite de flores, carro para sepultamento de pessoa carente residente no Município – bem como o de cadáver de pessoa indigente encaminhada pelo Fundo Social de Solidariedade, considerando-se indigente a pessoa cujo corpo não seja reclamado por familiares ou amigos e cujo domicílio seja desconhecido;
- t) Manter a execução do serviço de forma adequada, observando-se: a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade, cortesia na sua prestação, atualidade entende-se esta na modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço, nas disposições previstas no artigo 6º da Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995;
- u) Manter a qualidade dos serviços de sepultamento em primar: pela segurança, discrição, respeito à família enlutada, auxílio e orientação quanto às providências



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



a serem tomadas, notadamente documentação, guias de sepultamento, atestado de óbitos, etc.

- v) Construir ou reformar o velório municipal

Cláusula Décima Quarta – DO DIREITO E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, (Código de Defesa do Consumidor) são direitos e obrigações dos usuários:

- a) receber o serviço de forma adequada;
- b) receber da **CONCEDENTE** e da **CONCESSIONÁRIA** informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c) obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha, observadas as normas da **CONCEDENTE**;
- d) levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referente ao serviço prestado;
- e) comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação dos serviços;
- f) contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através das quais lhe são prestados os serviços.

Cláusula Décima Quinta – DO SEGURO

A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pelo seguro de seus funcionários bem como de todos os equipamentos/materiais/veículos que vier a utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

Cláusula Décima Sexta – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

Extingue-se a concessão por:

- a) advento do termo contratual;
- b) Encampação;
- c) Caducidade;
- d) Rescisão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



- e) Anulação;
- f) Falência ou extinção da empresa concessionária.

Extinta a concessão os serviços feitos pela **CONCESSIONÁRIA** reverterão a **CONCEDENTE**, independente de indenização, os direitos e privilégios transferidos a **CONCESSIONÁRIA** também serão transferidos a **CONCEDENTE** nas mesmas condições.

Havendo extinção a **CONCEDENTE** assume imediatamente o serviço, procedendo-se os levantamentos, avaliações e liquidações necessárias ocupando as instalações e utilizando de todos os bens reversíveis.

Somente serão indenizadas no advento do termo contratual as parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade do serviço, até 24 (vinte e quatro) meses antes do seu término;

O serviço concedido somente será encampado, por motivo de interesse público, mediante Lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização.

Cláusula Décima Sétima – DA CADUCIDADE DA CONCESSÃO

Será declarada a caducidade da concessão quando:

- a) o serviço que estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
- b) a **CONCESSIONÁRIA** descumprir disposições legais regulamentares concernentes à Concessão;
- c) a **CONCESSIONÁRIA** paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- d) a **CONCESSIONÁRIA** perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
- e) a **CONCESSIONÁRIA** não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço;

A inadimplência da **CONCESSIONÁRIA** para ensejar a caducidade deve ser apurada em processo administrativo regular, assegurando o direito de ampla defesa;

É condição obrigatória para instauração do processo administrativo de inadimplência, a comunicação a concessionária do descumprimento contratual, detalhando-lhe os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



motivos e concedendo-lhe um prazo razoável, para corrigir as falhas ou transgressões apontada, a fim de atender os termos contratuais;

A transferência da Concessão ou do controle societário da **CONCESSIONÁRIA**, sem prévia anuência da **CONCEDENTE**, implicará a caducidade da concessão. Para fins de obtenção da anuência o pretendente deverá atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço e comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor.

Findo o prazo concedido no processo administrativo e não havendo o enquadramento nos termos contratuais, fica comprovada a inadimplência, declarando-se a caducidade por ato da **CONCEDENTE**, independente de indenização prévia, salvo as parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade do serviço público, 24 (vinte e quatro) meses antes do Decreto que declara a caducidade.

Cláusula Décima Oitava - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Quando o cadáver for oriundo de outro município e o transporte até o Município de Registro for feito por qualquer empresa, admitir-se-á:

- a) Que a **CONCESSIONÁRIA** local preste todos os serviços complementares, a partir do velório;
- b) Que a própria empresa que transportou o cadáver dirija-se diretamente até o Cemitério em que deverá ocorrer a cerimônia de sepultamento.

Cláusula Décima Nona – DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes **CONCEDENTES**, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cajati, SP,de.....de 2009.

CONCESSIONÁRIA

Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



PROCESSO Nº 017924/2009
CONCORRÊNCIA Nº 001/2009

A N E X O II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Á
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

CONCORRÊNCIA Nº 001/2009.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Cajati.

....., de de 2009.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

COMPROMISSO COM O FUTURO